



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 014/2019**  
**Processo Licitatório nº 061/19**

Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social CRAS e Secretaria De Educação para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**1.0- DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social - CRAS bem como para Secretaria de Educação para as Escolas da Rede Municipal de Ensino

**2.0- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :**

2.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo a documentação abaixo solicitada e designado na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição :

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
EDITAL TOMADA DE PREÇO 014/2019  
DATA DA ABERTURA. 04/04/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE : ( NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
EDITAL TOMADA DE PÇREÇO Nº 014/2019  
DATA DA ABERTURA. 04/ 04/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: ( NOME COMPLETO)

**3.0-DA HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 01 )**

3.1- O envelope nº: 01 ( Da documentação ) deverá conter:

- Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;



- CPF e RG dos sócios diretores
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

3.2- A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.3- A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas

antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

#### **4.0 -DA PROPOSTA ( ENVELOPE Nº 02 ) deverá conter:**

4.1- A Proposta financeira, contendo os valores **unitários e totais dos produtos cotados, bem como o global** da proposta e descrição dos produtos e quantidades exigidas no Edital. Conforme Anexo I.

#### **5.0- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICIPIO**

5.1- A Quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação, elaborados pela nutricionista do município, com teto máximo vinculados nos valores da tabela , conforme anexo:

5.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social - CRAS e da Secretaria de Educação.

5.3- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos.

#### **6.0- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:**

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2-O julgamento será realizado pela comissão de licitação levando em **consideração o menor preço por item.**

6.3-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/936.4 - A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos.



Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.5- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

6.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

#### **7.0- PERÍODO DE VIGENCIA E FORMA DE ENTREGA :**

7.1- O Contrato fica vigente até o termino da entrega do produto licitado .

7.2- A entrega dos produtos licitados será da seguinte forma :

7.2,1-Secretaria de Assistência Social sendo - 300kg de pão massinha de primeira qualidade entregue 100 unidades na segunda – feira e 100 unidades nas quartas-feiras no CRAS Municipal.

7.2.2-Secretaria de Educação a entrega dos produtos licitados será de acordo com a solicitação da Secretaria .

#### **8.0- DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- Declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo Maximo de 05 dias.

8.2- Caberá ao Município, fiscalizar os serviços prestados em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr<sup>a</sup>. **Tatiane Lima da Silva, matrícula 3000-7**, lotado na Secretaria de Assistência Social o responsável pela fiscalização do contrato.

#### **9.0- DO PAGAMENTO:**

9.1- O fornecedor deverá ser remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital

9.2- O pagamento será feito a pós a apresentação da nota fiscal.

9.3- Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

#### **10.0- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDORES:**

10.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regula tórias as execução do seu objeto sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/1993.





10.2- os fornecedores se compromete a fornecer os produtos licitados conforme o disposto neste Edital.

### 11.0- PENALIDADES:

11.1- Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2- Multa de 15% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos.

### 12.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Assistência Social – Dotação Orçamentária : 273 material, bem ou serviços para distribuição.

Secretaria de Educação - Dotação Orçamentária:364,379,390,403

### 13.0- DOS RECURSOS :

Das decisões proferidas decorrentes da presente Tomada de Preço caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e com contra - razões no mesmo prazo, conforme art. 109. da Lei nº 8.666/93

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 , na Prefeitura Municipal de General Câmara, onde serão obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax nº 51-36551399.

### 14.0- DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.2- O Município de General Câmara , poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.3- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigações de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4-As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologado pela autoridade superior;

14.5-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.6-Não serão administradas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Só terão direito a usar da palavra , rubricar as propostas , apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos , os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora ;





14.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

14.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

14.10- Os casos omissos serão dirimidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de General Câmara, excluindo qualquer outro.

Dê –se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93

General Câmara, 15 de março de 2019.

**Helton Holz Barreto**  
**Prefeito Municipal**



## Anexo I

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valores Unitário em R\$	Valor Total em R\$
<b>Secretaria Assistência Social</b>					<b>R\$</b>
01	Pão tipo massinha de primeira qualidade	Kg	300	R\$ 10,20	R\$3.060,00
<b>Secretaria de Educação</b>					
02	Pão tipo Francês	Kg	500	R\$ 8,66	4.330,00
03	Pão tipo massinha	Kg	500	R\$10,44	5.220,00
04	Pão tipo sanduiche	Kg	500	R\$ 8,17	4.085,00

General Câmara, 15 de março de 2019.

**Helton Holz Barreto**  
**Prefeito Municipal**



## Anexo II

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. Tomada de Preço 014/2019

## DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_  
por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_  
RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,  
referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada,  
DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019



---

Empresa

**Anexo III**

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação Tomada de Preço 014/2019

**Designação de Representante**

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. Tomada de Preço 014/2019

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local de entrega dos produtos licitados .

General Câmara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ANEXO V

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. Tomada de Licitação 014/2019

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

General Câmara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

SETOR DE COMPRAS

---